



Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 27/03/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	15	451	24	2708	1	333903031000000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7018	R\$4.180,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7016	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	15	451	24	2708	1	333903099000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7020	R\$12.515,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7016	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7020	24697 - VASO DE CONCRETO. COMPLEMENTO: tamanho GG	Modelo xícara UN	20,0000	400,0000	8.000,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			400,0000	8.000,00
2	7020	24698 - FLOREIRA DE CONCRETO	UN	28,0000	150,0000	4.200,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			150,0000	4.200,00
3	7018	5097 - MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO	CX	55,0000	28,0000	1.540,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			28,0000	1.540,00
4	7020	23814 - MANTA DE BIDIM	UN	30,0000	10,5000	315,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			10,5000	315,00
5	7018	12504 - BUXOS	UN	10,0000	60,0000	600,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			60,0000	600,00
6	7018	23209 - COMPOSTO ORGÂNICO	SC	68,0000	30,0000	2.040,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			30,0000	2.040,00
Totalizador do tipo médio de cotação				211,0000	67	



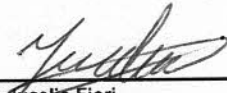
Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 28/03/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	15	451	24	2708	1	3339030990000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7020	R\$990,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7016	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7020	22250 - CAIXA D'AGUA	UN	1,0000	990,0000	990,00
Fornecedor						
5673 - TUBOLAR TUBOS E CONEXOES LTDA					990,0000	990,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	990,0000	990,00
Assinaturas						

Justificativa: Aquisição de caixa d'água para regar as flores


Lucelio Fiori
Secretário



Processo de Compra: null

Data: 29/03/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	7016	7016
Função:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subfunção:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Item:	15	Urbanismo
Elemento:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0024	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2708	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	17.685,00
Saldo Reservado:	17.685,00-
Saldo Atual:	0,00

Histórico

RD 118/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de vasos de concreto e flores para a Av. 25 de Julho.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

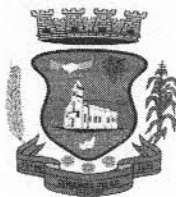
Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	Unid.	Vaso de concreto resinado modelo xícara tam. GG 7020
02	28	Unid	Floreira de concreto resinado 1,00x0,30x0,40m 7018
03	55	Cx.	Mudas de flores da estação
04	30	Mt.	Manta de bidim
05	10	Unid	Buxos (diâmetro de 40cm)
06	68	Sc.	Composto orgânico (20kg)
07	1	Und	Caixa d'água 2.000 litros em polietileno

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 26 de março de 2025.

Coronel Pilar, 21 de março de 2025.


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Aquisição de vasos de concreto e flores para a Av. 25 de Julho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de vasos de concreto e flores para a Av. 25 de Julho.

A implantação de vasos e flores na rua central do município visa promover a melhoria do ambiente urbano, proporcionando uma paisagem mais agradável e acolhedora para moradores e visitantes. O embelezamento das áreas públicas contribui para a valorização do espaço urbano, promovendo um ambiente mais saudável e agradável. A rua central é um local de passagem constante, sendo um dos principais pontos de acesso para turistas e moradores. O paisagismo adequado pode aumentar o fluxo de pessoas, estimulando a visitação de comércios locais e gerando benefícios econômicos para os empreendedores da região. Além disso, espaços agradáveis aumentam o tempo de permanência dos cidadãos, gerando maior interação com a área.

Também se faz necessária a aquisição de uma caixa d'água, que irá auxiliar no transporte de água para realizar a irrigação destas flores sem ocasionar desperdícios.

A compra de vasos e flores para a rua central do município é uma ação estratégica para a melhoria da qualidade urbana e o fortalecimento da identidade local. A proposta contribui para o embelezamento da cidade, fomenta o turismo, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e promove a conscientização ambiental, beneficiando toda a comunidade de forma significativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar para o ano de 2025, item 9 e item 99.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

3.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

3.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigida na contratação.
- d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

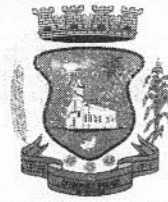
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem contratadas estão descritas no quadro a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	Unid.	Vaso de concreto resinado modelo xícara tam. GG
02	28	Unid	Floreira de concreto resinado 1,00x0,30x0,40m
03	55	Cx.	Mudas de flores da estação
04	30	Mt.	Manta de bidim
05	10	Unid	Buxos (diâmetro de 40cm)
06	68	Sc.	Composto orgânico (20kg)
07	1	Und	Caixa d'água 2.000 litros em polietileno

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos novos materiais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas, seguem abaixo os valores totais:

Item	Qt	Und	Descrição	Garden Paradise	Daniela Magnanin	Samuel Balbinot
01	20	Unid.	Vaso de concreto resinado modelo xícara tam. GG	R\$ 8.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 8.800,00
02	28	Unid	Floreira de concreto resinado 1,00x0,30x0,40m	R\$ 4.200,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.900,00
03	55	Cx.	Mudas de flores da estação	R\$ 1.540,00	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

04	30	Mt.	Manta de bidim	R\$ 315,00	R\$ 345,00	R\$ 360,00
05	10	Unid	Buxos (diâmetro de 40cm)	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
06	68	Sc.	Composto orgânico (20kg)	R\$ 2.040,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.312,00

Item	Qt	Und	Descrição	Tubolar	Agropec. Cairu	Comerc. Safrá
07	1	Unid.	Caixa d'água 2.000 litros em polietileno	R\$ 990,00	R\$ 1.075,59	R\$ 2.190,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	Unid.	Vaso de concreto resinado modelo xícara tam. GG
02	28	Unid	Floreira de concreto resinado 1,00x0,30x0,40m
03	55	Cx.	Mudas de flores da estação
04	30	Mt.	Manta de bidim
05	10	Unid	Buxos (diâmetro de 40cm)
06	68	Sc.	Composto orgânico (20kg)
07	1	Unid.	Caixa d'água 2.000 litros em polietileno

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação de um(a) único(a) Fornecedor(a) reduzirá custos administrativos, visto que a gestão de múltiplos contratos pode ser mais complexa e menos eficiente, além de garantir uma maior consistência na qualidade do objeto do Contrato.

Sendo assim, não se torna viável, nesse caso, para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma, em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Coronel Pilar, 21 de março de 2025

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Aquisição de vasos de concreto e flores para a Av. 25 de Julho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de vasos de concreto e flores para a Av. 25 de Julho.

A implantação de vasos e flores na rua central do município visa promover a melhoria do ambiente urbano, proporcionando uma paisagem mais agradável e acolhedora para moradores e visitantes. O embelezamento das áreas públicas contribui para a valorização do espaço urbano, promovendo um ambiente mais saudável e agradável. A rua central é um local de passagem constante, sendo um dos principais pontos de acesso para turistas e moradores. O paisagismo adequado pode aumentar o fluxo de pessoas, estimulando a visitação de comércio locais e gerando benefícios econômicos para os empreendedores da região. Além disso, espaços agradáveis aumentam o tempo de permanência dos cidadãos, gerando maior interação com a área.

A compra de vasos e flores para a rua central do município é uma ação estratégica para a melhoria da qualidade urbana e o fortalecimento da identidade local. A proposta contribui para o embelezamento da cidade, fomenta o turismo, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e promove a conscientização ambiental, beneficiando toda a comunidade de forma significativa.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Quant	Unid	Descrição
01	20	Unid.	Vaso de concreto resinado modelo xícara tam. GG 7020
02	28	Unid	Floreira de concreto resinado 1,00x0,30x0,40m 7020
03	55	Cx.	Mudas de flores da estação 7018
04	30	Mt.	Manta de bidim 7020
05	10	Unid	Buxos (diâmetro de 40cm) 7018
06	68	Sc.	Composto orgânico (20kg) 7018

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissos tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de vigência do CONTRATO;
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- d) cumprir, de forma satisfatória e em conformidade com as regras deste termo e com a legislação vigente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente documento.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 7 – SEC DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Atividade 2708– Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos

3.3.3.90.30.99.00.00.00- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (7020)

Atividade 2708– Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos

3.3.3.90.30.99.00.00.00- SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

(7018)

Coronel Pilar, 21 de março de 2025.



JUCELIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/502

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a compra de vasos de concreto e flores para a av. 25 de Julho.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação com a publicação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; 3 Orçamentos; Publicação da intenção de comprar; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos justificou a necessidade da contratação de forma emergente da seguinte forma:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de vasos de concreto e flores para a Av. 25 de Julho.

A implantação de vasos e flores na rua central do município visa promover a melhoria do ambiente urbano, proporcionando uma paisagem mais agradável e acolhedora para moradores e visitantes. O embelezamento das áreas públicas contribui para a valorização do espaço urbano, promovendo um ambiente mais saudável e agradável. A rua central é um local de passagem constante, sendo um dos principais pontos de acesso para turistas e moradores. O paisagismo adequado pode aumentar o fluxo de pessoas, estimulando a visitação de comércio locais e gerando benefícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

econômicos para os empreendedores da região. Além disso, espaços agradáveis aumentam o tempo de permanência dos cidadãos, gerando maior interação com a área.

Também se faz necessária a aquisição de uma caixa d'água, que irá auxiliar no transporte de água para realizar a irrigação destas flores sem ocasionar desperdícios.

A compra de vasos e flores para a rua central do município é uma ação estratégica para a melhoria da qualidade urbana e o fortalecimento da identidade local. A proposta contribui para o embelezamento da cidade, fomenta o turismo, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e promove a conscientização ambiental, beneficiando toda a comunidade de forma significativa.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo não ultrapassam o limite legal para que seja licitada a compra, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 16.695,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 1 de abril de 2025.

Aloísio De Nardin
Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 118/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA e TUBOLAR TUBOS E CONEXÕES.

Coronel Pilar, 01 de abril de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal